

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ouro Verde de Goiás – Goiás

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento, teste de vazão e qualidade da água, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução de serviços necessários à construção de um poço artesiano tubular profundo, de até 60 metros.

N.º	UND	PLANILHA DE ITENS / Descrição	QTD
1.	SV	Contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento, teste de vazão e qualidade da água, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução de serviços necessários à construção de um poço artesiano tubular profundo	01

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá executar a obra de perfuração e construção de um poço artesiano tubular profundo, com profundidade estimada de até 60 (sessenta) metros, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e insumos necessários, observando os seguintes critérios técnicos e etapas mínimas:

3.2. Locação e Instalação do Canteiro de Obras

- Instalação e organização do canteiro de obras;
- Identificação do ponto de perfuração, de acordo com as coordenadas definidas pelo Município ou com base em estudo técnico geológico/hidrogeológico prévio;
- Proteção e isolamento da área durante a execução dos serviços.

3.3. Perfuração do Poço

- Perfuração vertical com uso de equipamento rotativo apropriado (sistema rotopneumático ou equivalente);
- Diâmetro inicial de perfuração mínimo de 8" (oito polegadas);
- A profundidade poderá variar conforme características do solo, até o limite máximo de 60 metros.

4.3 Revestimento

- Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em PVC rígido geomecânico, com resistência adequada à profundidade e ao tipo de solo;
- Diâmetro do revestimento mínimo de 6" (seis polegadas);
- Vedação e cimentação adequada dos anéis de revestimento, para evitar contaminações e garantir a integridade estrutural do poço.

4.4 Execução de Filtros e Pré-filtro

- Instalação de colunas filtrantes com tubos ranhurados na zona aquífera, conforme as características geológicas identificadas;

- b) Encaibramento com cascalho (pré-filtro) de granulometria adequada, devidamente lavada e esterilizada;
- c) Nivelamento e compactação da camada filtrante.

4.5 Desenvolvimento do Poço

- a) Desenvolvimento por meio de jateamento com ar comprimido, bombeamento ou outro método eficaz;
- b) Objetivo: remover partículas finas, desobstruir os filtros e aumentar a eficiência da captação.

4.6 Teste de Vazão

- a) Realização de teste de bombeamento com duração mínima de 8 (oito) horas;
- b) Medição da vazão estática e dinâmica, rebaixamento e recuperação do nível d'água;
- c) Registro fotográfico e emissão de relatório técnico.

4.7 Análise da Qualidade da Água

- a) Coleta de amostras conforme protocolo técnico;
- b) Análise físico-química e bacteriológica da água, em laboratório credenciado ou com responsável técnico habilitado;
- c) Entrega dos laudos à fiscalização municipal.

4.8 Desinfecção Final

- a) Desinfecção do poço com hipoclorito de sódio ou outro desinfetante apropriado, antes da liberação para uso;
- b) Remoção dos resíduos do processo e limpeza da área.

4.9 Relatório Técnico Final

- a) Elaboração e entrega de relatório técnico completo contendo:
- b) Perfil geológico do poço;
- c) Profundidade final e diâmetro;
- d) Tipo e quantidade de material utilizado;
- e) Resultado dos testes de vazão e da análise de água;
- f) ART registrada no CREA do profissional responsável;
- g) Fotografias e croqui do poço com localização georreferenciada.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

5.1. Essa solicitação tem como objetivo atender às demandas de abastecimento para manutenção do campo de futebol e praça do novo setor no qual serão construídas casas populares em nosso Município. A perfuração de poços artesianos é uma alternativa sustentável para o abastecimento de água, reduzindo a dependência de sistemas de abastecimento centralizados e minimizando o impacto ambiental, proporcionando maior autonomia hídrica para o município, permitindo que áreas estratégicas específicas tenham uma fonte de água própria, sem depender exclusivamente de redes públicas, às quais podem sofrer

com manutenções ou avarias. Em períodos de seca ou estiagem prolongada, a disponibilidade de poços artesianos pode ser crucial para garantir o abastecimento de água, mitigando os efeitos negativos dessas condições climáticas adversas.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção será o menor preço global obtido nas propostas e que melhor atendam a administração pública.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo para entrega dos serviços será de até 30 dias, a depender da complexidade para execução do serviço, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, em caso excepcional, devidamente comprovado pela CONTRATADA, mediante solicitação escrita e enviada à CONTRATANTE no prazo de 3 dias antes do vencimento do prazo assinalado.

10.3. A entrega ocorrerá de forma única, conforme finalização de execução.

10.4. O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

10.6. A Prefeitura de Ouro Verde de Goiás rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata correção, sem ônus e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso a contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado em desacordo com o esperado;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.7. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente a legislação vigente.

12.8. As despesas com a logística, incluindo frete (caso necessário), carregamento e descarregamento, manutenções, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada;

12.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10. Executar a prestação do serviço, sem transferência de responsabilidade

12.11. Em caso de problemas na execução do objeto, a Contratada deverá substituir, refazer ou prestar o (s) serviço(s), ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em

execução, nas mesmas condições citadas neste Termo de Referência, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição para a boa execução do objeto.

12.12. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços, estejam regulamentados em conformidade com as legislações vigentes.

12.13. Apresentação toda a documentação exigida para a obtenção da licença para a execução do poço (requerimento de licença de perfuração);

12.14. Pagamento dos emolumentos de licença de execução determinados pelas Leis e Normas;

12.15. Licença de Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI);

12.16. Pagamento dos emolumentos de EVI;

12.17. Procedimentos necessários ao acompanhamento do processo junto ao órgão responsável;

12.18. Entrega da licença de perfuração antes do início dos serviços para a execução de poço profundo.

12.19. Protocolo da outorga de direito de uso para gerenciadora e/ou contratante.

12.20. Projetos para perfuração de poço tubular profundo de até 60 mts;

12.21. No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, características estruturais e construtivas do poço, descrição litológica do perfil geológico, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estático e dinâmico e, tempo de recuperação do poço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.4. A execução do serviço se dará mediante a emissão da ordem de serviço,

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos no ato da proposta:

- a) **Cartão do CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com atividade compatível com o objeto contratado;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- c) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência;
- h) **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrada no CREA, referente aos serviços descritos neste Termo de Referência, em nome do profissional responsável técnico da empresa proponente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Referência poderá ser ajustado ou complementado conforme as necessidades e interesse da Administração Pública, sempre em conformidade com as normas e orientações da legislação vigente

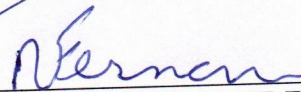
17. DA FISCALIZAÇÃO

Os bens serviços deverão ser atestados pelo fiscal, Charles Pietro Souza Garcia – Engenheiro Civil

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, 10 de setembro de 2025.



PAULO HENRIQUE FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº.018/2024

